



Lei Nº 2.291/2012

Ementa: Fixa a verba de representação do Presidente do Poder Legislativo para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a Legislatura 2013 a 2016, no valor R\$ 8.016,94 (oito mil dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - A verba que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integrada o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Coronel Francisco Heráclio do Rêgo, 21 de outubro de 2012.


Ricardo Teobaldo Cavalcanti

- Prefeito -